

DA PERDA DO DIREITO À VAGA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. – Ensino Superior

Art. 61. Perderá o direito a vaga no curso o discente que:

II - Reprovar por falta ou nota em todas as disciplinas matriculadas em dois períodos letivos consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles, ou três alternados.

Nome	Curso	Situação
Daniel Henrique Souza Reis	Bacharelado em Engenharia Civil	Cancelamento compulsório
Denilson Monteiro dos Santos	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Cancelamento compulsório
Iasmin Reis	Licenciatura em Ciências Biológicas	Cancelamento compulsório
Jéniffer Francisco dos Santos	Licenciatura em Ciências Biológicas	Cancelamento compulsório
Sônia Maria dos Santos	Licenciatura em Ciências Sociais	Cancelamento compulsório

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. – EJA SEMESTRAL

Art. 52. Perderá o direito a vaga o (a) estudante que se encontrar em uma das seguintes situações:

III- Não integralizar o curso no prazo máximo do dobro do tempo de respectivo curso, a contar da data de ingresso no curso;

Nome	Curso	Situação
Demilson Machado de Araujo	Técnico Integrado em Manut. e Suporte em Informática	Cancelamento compulsório

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. – Subsequente

Art. 46. Perderá o direito a vaga o discente que se encontrar em uma das seguintes situações:

IV- Não integralizar o curso, incluindo as atividades complementares e o estágio, no prazo máximo de 10(dez) semestres, a contar da data de ingresso no curso.

Nome	Curso	Situação
Cesar Augusto Claro de Oliveira Filho	Subsequente em Edificações	Cancelamento compulsório
Cleidiane Pereira Rezende	Subsequente em Edificações	Cancelamento compulsório
Maria José Estácio de Oliveira	Subsequente em Edificações	Cancelamento compulsório
Renato Vieira de Brito	Subsequente em Edificações	Cancelamento compulsório

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino.

Câmpus Formosa.